



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0154/2021

Prefeitura

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB**, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 – Centro – Pedra Lavrada – PB, inscrita no CNPJ Nº 08.740.466/0001-35, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N – Centro – Pedra Lavrada PB, no Estado da Paraíba, RG: 981.802 SSP/PB, CPF: 436.941.444-04, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

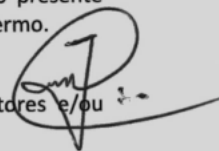
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;



1

d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): **Fiat UNO – Placa NQH-3807, Ano 2010**, indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por anuência das partes.



PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

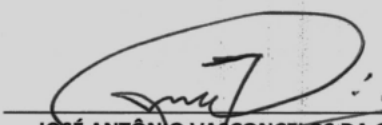
Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

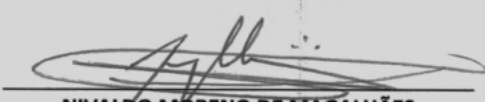
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

PEDRA LAVRADA/PB, 31 de ~~MAIO~~ de 2021.

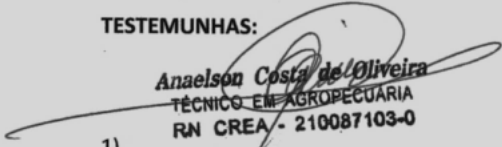


3


JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

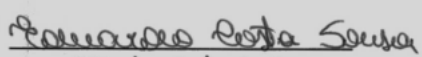
TESTEMUNHAS:


Anaelson Costa de Oliveira
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RN CREA - 210087103-0

1)

CPF: 185.604.074-72

2)


CPF: 103.126.954-11

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede: PREFEITURA MUNICIPAL		CNPJ: 08.740.466/0001-35	
Endereço: RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 - CENTRO			
Cidade: PEDRA LAVRADA	UF PB	CEP 58180-000	Telefone (83) 3375.4056
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA		CPF 436.941.444-04	
RG 981.802 – 2ª via	Cargo PREFEITO(A) MUNICIPAL	Função GESTOR(A) PÚBLICO(A)	
Endereço RUA JOÃO CORDEIRO SOBRINHO, S/N		CEP 58180-000	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		CNPJ 33.820.785/0001-06	
Endereço RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade CABEDELO	UF PB	CEP 58.108.502	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável IVALDO MORENO DE MAGALHÃES		CPF 161.561.294-72	
RG 314.505 SSP/PB	Cargo Diretor Presidente da EMPAER	Função Extensionista Rural I	Matrícula 0904-1
Endereço Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança - PB		CEP 58.135-000	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação) Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de PEDRA LAVRADA-PB	Período de Execução	
	Início Janeiro 2021	Término Dezembro 2024
Identificação dos Serviços Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Pedra Lavrada - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas
• Emissão de DAPs; • ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização; • Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas; • Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar; • Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações; • Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município; • Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba; • Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município; • Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar; • Articular e mobilização ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária; • Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de PEDRA LAVRADA-PB	60	180	240



PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de **PEDRA LAVRADA - PB**, destinará os recursos descritos abaixo com programação **MENSAL** em consonância com a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

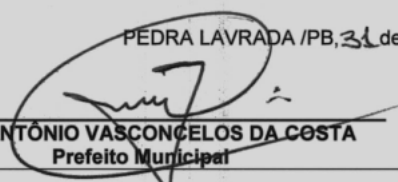
DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro			
2. Combustível (ÓLEO DIESEL)	Litro			
2. Aluguel	Mês			
3. Água	Mês			
4. Energia	Mês			
5. Internet	Mês			
6. Materiais de Expediente	-			
7. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
8. Servidor Administrativo	Und			
9. Servidor Técnico	Und			
VALOR TOTAL DE RECURSOS				

OBS.: A Prefeitura fará o abastecimento do veículo da EMPAER de acordo com as necessidades apresentadas.

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Pede Deferimento.

PEDRA LAVRADA /PB, 31 de maio de 2021.

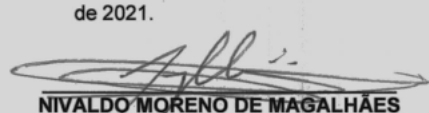

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, de

de 2021.


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente
EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: Anaelson Costa de Oliveira CPF: 185.604.074 – 72
Profissão: Técnico em Agropecuária - N.º Registro Profissional: 210087103 – 0
Endereço: Rua Heronides Meira de Vasconcelos
Responsável pelo Município de: - PB

Atribuições do Técnico:

- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Pedra Lavrada – PB, de 21 de 03 de 2021.

Ciente de suas atribuições:

Anaelson Costa de Oliveira

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RN - CREA 210087103-0

Técnico: Anaelson Costa de Oliveira

Matrícula: 1 059 – 6

DE ACORDO

Antônio Fernando Guedes dos Santos Gerente Regional EMPAPER / GEREGPICUI GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	_____ DIRET EMPAER
_____ DIRAF EMPAER	_____ Chefe da ASJUR EMPAER



MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
ESTADO DA PARAÍBA

Of. 043/2021/GP

Pedra Lavrada, 02 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

EMPAER – Empresa paraibana de Pesquisa, extensão Rural e Regularização Fundiária.
Rodovia BR - 230, nº S/N, - Parque Esperança, Cabedelo/PB, CEP 58108-502

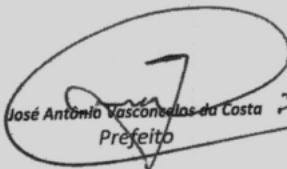
Sr. Presidente,

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, com o interesse em firmar um termo de Cooperação Técnica com a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, com o objetivo de reforçar as condições para o atendimento aos nossos agricultores, bem como, para auxiliar na implementação de programas municipais voltados para o desenvolvimento rural sustentável. Para tanto, estamos encaminhando a documentação pertinente.

- CNPJ: 08.740.466/0001-35
- Endereço: Rua Est. Eliomar Cordeiro de Souza, 99 – Centro – Pedra Lavrada PB
- Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho
- Gestor:
- ✓ José Antônio Vasconcelos da Costa;
- ✓ Telefone: (83) 98830.3131

Sendo o que temos para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.740.466/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/12/1974			
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRA LAVRADA GABINETE PREFEITO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA		NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 58.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA LAVRADA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO planejamentopmpl@hotmail.com		TELEFONE (83) 3375-4056/ (83) 8722-4404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Conferir com o original
[Assinatura]
 Davildo Lavaredo de Lima
 Secretário de Gabinete
 Matr. 4431



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210511072909
Título	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0154/2021
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/05/2021 20:53
Data/hora autorização	10/05/2021 20:53
Data de circulação	11/05/2021
Diário Oficial	Edição nº 01173, data 11/05/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 11/05/2021 — Edição 01173. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210511072909&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/07/2026 14:53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210511072909**, intitulada **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0154/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 10/05/2021 20:53 | **Autorização:** 10/05/2021 20:53 | **Circulação:** 11/05/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01173, 11/05/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0154/2021

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210511072909&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/07/2026 14:53